

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 10/2017.
Referente a Dispensa de Licitação nº 07/2017

Primeiro termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 738.709.940-53, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho - RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VARGAS, RAHMEIER E CIA LTDA – EPP - COMPUSERVICE SOFTWARES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 663, Centro, no Município de Palmeira das Missões/RS, CEP 98.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.982.739/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 10/2017 referente Dispensa de Licitação nº 07/2017, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEGUNDA (DO OBJETO), a CLÁUSULA TERCEIRA (PRAZO), e a CLÁUSULA QUARTA (DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE), do contato primitivo passarão a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção de software, para realizar o controle de autorização dos exames laboratoriais – SUS, junto ao Departamento Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Meses)	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<i>MANUTENÇÃO – atualização e suporte.</i>	<i>12</i>	<i>80,00</i>	<i>960,00</i>
		TOTAL	960,00

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 meses a contar da assinatura, podendo ser renovado.

CLÁUSULA QUARTA–DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE.

*O Contratado receberá do Contratante o valor de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)** referente a manutenção, valor este dividido em 12 (doze) parcelas iguais de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, a serem pagas até o dia 10 de cada mês subsequente mediante emissão da nota fiscal, garantido o reajuste pelo IGMP após o período de 12 meses.*

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 08 de março de 2018.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Vargas, Rahmeier e Cia LTDA – EPP
Compuservice Softwares
CONTRATADO

Testemunhas:
